



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

Mensagem nº 004/2019, de 18 de março de 2019.

A

Excelentíssima Senhora

Isabel Cristina Hilgert Koch

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ipira – Santa Catarina

Senhora Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2019, que visa “Autoriza permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal, por imóvel da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências”.

A presente lei tem por objetivo permutar o terreno urbano sem denominação, com área de 955,64m², sob matrícula nº 27.588, de propriedade do Município de Ipira PELO terreno urbano sem denominação, com área de 533,50m² sob matrícula nº 15.021, de propriedade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ambos situados na Rua Alexandre Walter Roesler e do Registro de Imóveis de Capinzal-SC.

Faz se necessário à permuta para regularizar a realidade fática dos terrenos, já que a sede da APAE está edificada sobre o terreno sob matrícula nº 27.588, atualmente de propriedade do Município de Ipira.

Não haverá pagamento de diferença pelas partes, uma vez que o terreno com área de 533,50m², sob matrícula 15.021 foi doado pelo próprio Município de Ipira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Na expectativa de acolhimento e atenção, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, reitero manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).


EMERSON ARL REICHERT
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 004/2019, de 18 de março de 2019.

Autoriza permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal, por imóvel da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno urbano sem denominação, com área de 955,64m² (novecentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Alexandre Walter Roesler, sob matrícula nº 27.588, de propriedade do Município de Ipirá PELO terreno urbano sem denominação, com área de 533,50m² (quinhentos e trinta e três metros e cinquenta decímetros quadrados) situado na Rua Alexandre Walter Roesler sob matrícula nº 15.021, de propriedade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.602/0001-09, ambos do Registro de Imóveis de Capinzal-SC.

§1º - A sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, está edificada sobre o terreno sob matrícula nº 27.588 de propriedade do Município de Ipirá, servindo a presente permuta para regularizar a realidade fática dos terrenos.

§2º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sem qualquer pagamento de diferença pelas partes, uma vez que o terreno com área de 533,50m², sob matrícula 15.021 foi doado pelo próprio Município de Ipirá para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (R.2-15.021), e pelo interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 2º - As despesas com a escritura pública e registro da presente permuta, ficará por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem, ficando a APAE isenta do pagamento dos tributos municipais desta transferência.

Art. 3º - Passam a serem partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro do Imóvel de propriedade do Município de Ipirá e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).


EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

Comunicado Interno
Processo nº 006/2019

Secretaria de Administração e Finanças

Solicitamos ao Setor Administrativo o encaminhamento a Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei para permuta de lote entre o Município de Ipira e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelos motivos abaixo:

- **Considerando:** a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais possuir o terreno registrado sob matrícula nº 15.021 recebida por doação da Prefeitura Municipal de Ipira com área de 533,50m² sendo fundos com propriedade de herdeiros de Claudino Popp (conforme matrícula em anexo);
- **Considerando:** que a atual realidade da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais sendo fundos de propriedade de Cido Erico Roesler e Heloisa Maria Kiehl Noronha Roesler pertencendo ao Município de Ipira;
- **Considerando:** que existe o registro na matrícula sob nº 15.021 e a construção e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está na matrícula sob nº 27.588 faz se necessário a permuta dos terrenos entre o Município e a Associação.

Ipira 07 de março de 2019

Giandra R. Cavasin

Giandra Raquel Cavasin
Responsável pelo cadastro



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL

OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI

OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 27.588, conforme imagem abaixo:

LIVRO 2 CG

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL - SC

Pg. 1

MATRÍCULA Nº 27.588

DATA: 20 de Dezembro de 2018

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: terreno urbano, sem denominação, com área superficial de 955,64m² (novecentos e cinquenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados), situado à Rua Alexandre Walter Roesler, Quadra "A", Setor nº 03 (três), Centro, na cidade de Ipira-SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao sudeste, em 33,80m, com o imóvel da matrícula nº 27.587; ao oeste, em 41,16m, com o imóvel da matrícula nº 20.222, de propriedade do Município de Ipira-SC; ao nordeste, em 39,70, com o imóvel da matrícula nº 20.173, de propriedade de Cido Erico Roesler e Heloisa Maria Kiehl Noronha Roesler; e, ao sudoeste, em 16,37m, em curva, com a Rua Alexandre Walter Roesler.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa à Rua 15 de Agosto, 342, Centro.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 2384.

REGISTRO ANTERIOR: AV.2-25.119, livro 2BX de Registro Geral deste Ofício. Dou fé. Emolumentos: isento (RCE, art. 33, 3º). PROTOCOLO: Nº 83.960 de 07/08/2018 (CNCGJSC, art. 648, 2º). Capinzal, 20 de Dezembro de 2018. *Paola Viali de Paoli*, Paola Viali de Paoli, Escrevente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL
 OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI
 OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 15.021, conforme imagem abaixo:

Livro Nº 2 - ABE

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Fl. 172
 Ano 1999

Matrícula Nº 15.021 DATA: 22 de novembro de 1999.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, sem denominação, com a área de 533,50m² (quinhentos e trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Rua Alexandre Walter Poesler, na cidade de Ipirá, e confrontando: pela frente, com a referida rua, na extensão de 15,00ml; pelos fundos, com terreno de propriedade de herdeiros de Claudino Popp, na extensão de 15,00ml; pela lateral direita de quem o terreno olha de frente para a rua, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra, na extensão de 35,20ml e, pela lateral esquerda, com o lote nº 04, da mesma quadra, na extensão de 35,50ml.

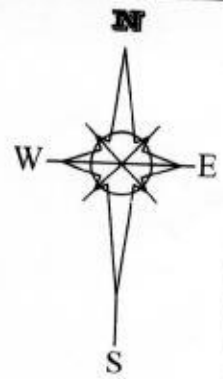
PROPRIETÁRIOS: ERICA KNOBLOCH ROESLER e seu marido, Hugo Arthur Roesler, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ela do lar, ele aposentado, portadores do CPF nº 026 829 829 35 e 138 225 789 91, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Ipirá.

RELEVANTE: transcrição nº 3.005, livro 3B, deste Ofício. Dou fé.

[Assinatura] Oficial Substituta.

R-1-15.021: Pela escritura pública de **DESAPROPRIAÇÃO amigável**, de 17 de setembro de 1999, lavrada no livro N-6, às fls. 105, do Cartório de Ipirá, os proprietários, acima qualificados, expropriaram o imóvel aqui matriculado pelo valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CCC sob nº 82 814 260/0001 65, no ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Valdir Antônio Griebeler, brasileiro, casado, portador do CPF nº 518 381 769 34, residente e domiciliado em Ipirá, Capinzal, 22 de novembro de 1999. PROTOCOLO nº 40.763, fls. 461, do livro 1-B. *[Assinatura]* Oficial Substituta.

R.2-15.021- **DOAÇÃO** - Pela escritura pública de doação, de 11 de outubro de 2007, lavrada no livro N-9, às fls. 101, do Cartório de Ipirá-SC, o Município de Ipirá, no ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Francisco Maximino Machado de Aguiar, brasileiro, separado judicialmente, portador da C.I. nº 11/R-5.341735 SC, inscrito no CPF sob nº 411.355.120-00, domiciliado e residente à Rua 15 de Agosto, na cidade de Ipirá-SC, de conformidade com a Lei Municipal nº 652, de 06/08/2007, doou o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais), à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRÁ - SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.402.602/0001-09, no ato representada por sua presidente, Claudia Denise Oliveira de Moraes Lunardi, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. nº 12/R-3.528.825 SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 410.478.180-00, domiciliada e residente à Rua 14 de Junho, na cidade de Ipirá-SC. **Certidões/Imposto:** nos termos da mesma escritura, consta que foram recolhidos o ITCMD (no valor de R\$960,00) e o FR; que foram apresentadas as CNDs federal, do INSS, estadual e municipal (registro municipal nº 754), e a certidão negativa de ônus; DOI - será retetida à DRF, no prazo legal. Dou fé. Em: 96,85. PROTOCOLO: Nº 52.617, de 20/11/2007. Capinzal, 20 de novembro de 2007. *[Assinatura]* Oficial Substituta.



APROVADO
Em 19/11/12
Lei nº 1004



[Signature]
FABIO DA COSTA MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO	
Terreno Urbano quadra "51 A"	
Matrícula 20.779	
Desmembramento de 5.171,15 m²	
Lote nº 01	606,00 m²
Lote nº 02	504,00 m²
Lote nº 03	390,00 m²
Lote nº 04	375,00 m²
Lote nº 05	762,30 m²
Lote nº 06	443,30 m²
Lote nº 07	447,69 m²
Lote nº 08	443,36 m²
Lote nº 09	592,17 m²
Lote nº 10	607,33 m²

Nome do Projeto: PROJETO TOPOGRÁFICO DE DESMEMBRAMENTO			
Endereço: RUA TIRADENTES		Município: IPIRA - SC	
Desenho: FA\$erviços		Croqui do Imóvel com GPS GARMIN ETREX	
Escala: 1 : 3300		DATUM DE ORIGEM: SAD 69	
Coordenadas Geográficas de Referência: Latitude (S): Graus: 24° 07' 07.46"		Longitude (W): Graus: 51° 46' 37.06"	
Data: OUTUBRO/2012		Proprietário: <i>[Signature]</i>	
Resp. Técnico: <i>[Signature]</i> FABIO DA COSTA SILVA CREA Nº 041.075-7		HUGO ARTHUR ROESLER ÉRICA KNOBLOCH ROESLER	

Cido Erico Roesler
Cpf.025.656.848-00

Heloisa Maria Kiehl Noronha Roesler
Cpf.393.601.728-04
Mat. N°20.173

Robson
Cpf.02
Mat. N

14.00m

34.08m

Area a desmembrar
475,18m²

33.80m

14.00m

Area
955,64m²

16.37m

41.16m

Aline Kelly Borsatti
Cpf.026.297.979-96
Mat. N°20.940

Area Verde
Pref. Mun. de Ipiranga
CNPJ: 11.828.814.269/0001-89
Mat. N°20.222

Rua Alexandre Walter Roesler



Escola Municipal
Klein Matzembac

RUA NACIONAL

POPP SCHROEDER

PROPRIEDADE HUGO ARTHUR ROESLER
QUADRA "B"

E WALTER ROESLER

99,50m

ÁREA: 51

ÁREA DA RUA: 427,80m²

12,10m

29,10m

10,00m

30,00m

ÁREA: 2 291,40m²

PROPRIEDADE HUGO AF ROESLER

PROPRIEDADE HUGO ARTHUR ROESLER
QUADRA "C"
ÁREA: 1 362,55m²

PROPRIEDADE DE ADILA POPP SCHROEDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA-SC
ÁREA: 533,50m²

QUADRA "D"
PROPRIEDADE HUGO ARTHUR ROESLER
ÁREA: 678,90m²

PROPRIEDADE DE CIDO ERICCO

QUADRA "A"

RUA DE CIDO ERICO ROESLER

ÁREA MUNICIPAL DE IPIRA-SC
ÁREA: 1 150,00m²

75m

10,00m

40,30m

74,16m

120,37m

75,46m

34,10m

22,54m

14,10m

42,37m

7,90m

124°

133°